



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano III - Edição nº 00447 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D376B2F79AC23AB4935FEE919D5CEA71

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
- DECRETO N.º 18.809 - EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.810 - EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.811 - EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.812 - EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
- APOSTILAMENTO DA AFM N.º. 1897/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2017
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação, da Banda Musical Rosy e Banda para apresentação única durante o encerramento do Festival Som do Sol que acontecerá na Praça Rui Barbosa em Jequié – Ba. RATIFICO com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 035/2017. Jequié, 14 de dezembro de 2017. Luiz Sérgio Suzarte Almeida - Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
265B5B753C5889EF8EACC2EE723B70B7

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.809 - EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

**NOMEIA REPRESENTANTES TITULARES E
SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº 1.670, de 21 de novembro de 2005, decreto nº 18.759 de 30 de outubro de 2017, e resoluções nº 019 e 020 do CMAS,

resolve:

Art. 1º - Nomear a seguir os representantes da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO:

Titulares:

- Moana dos Santos Meira Silva – **APAE**
- Iara Almeida Alves - **FUAN**

Suplentes:

- Marinelma Macedo Gomes – **ADCB**
- João Paulo Fernandes Silva – **IMDC**

ENTIDADE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

- **Titular:** Ivani Aparecida Duarte Ramos – **CEEJE**
- **Suplente:** Luzinete Maria dos Santos - **AJECE**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E44C2662F21BFD97A460C45891CA0A25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ENTIDADE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

- **Titular:** Florisvaldo Pereira de Santana
- **Suplente:** Marialva Teixeira Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.809 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E44C2662F21BFD97A460C45891CA0A25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.810 - E M 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª . **NURIA DIAS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.810 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.811 - EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAIME DE OLIVEIRA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.811 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.812 - EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDECI DIONISIO CORREA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.812 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

APOSTILAMENTO DA AFM Nº. 1897/2017

A **EUCALIPTOS & CIA**, estabelecida no acesso anel viário da rodovia BA 647, S/N, Bairro: Centro, Jequié-Ba inscrita com CNPJ de nº 11.257.579/0001-99, através do seu representante legal o Sr. **José Carlos Barreto Santos Junior**, CPF 008.634.805-19, **CONTRATADA**, observada a **Ata de Registro de Preço Nº 23/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material de Nº 1897/2017, tem como objeto aquisição de material de construção e consumo visando suprir as necessidades da secretaria, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município na forma prevista **Dos Recursos Financeiros**.

Fica alterado, Fonte de Recurso:

ONDE SE LE: FONTE DE RECURSO	LEIA-SE: FONTE DE RECURSO
14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	02 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – SAÚDE 15%

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié/Ba, 10 Novembro de 2017.


Luis Sérgio Suzarte Almeida
PREFEITO


Hassan Andrade Iossef
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 399/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017

ALENICE NASCIMENTO DOS SANTOS ME, com endereço à Praça Violeta Montal, nº 91 B, Centro, Lafaiete Coutinho - BA, CEP 45.215-000, CNPJ/MF Sob o **17.210.244/0001-00** através do seu representante legal, **ALENICE NASCIMENTO SANTOS**, portador do RG n.º 2773302, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.982.005-30 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 101/2017, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de Jequié/BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 83.010,00 (oitenta e três mil e dez reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 101/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE II - RESERVADO ME/EPP - GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HARALD	500	KG	CHOCOLATE HIDROGENADO EM BARRA	16,00	8.000,00
002	LA PREFERIDA	70	KG	UVA PASSAS, A GRANEL	23,00	1.610,00
003	SANTA RITA	200	PC	PIRULITO COLORIDO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	9,00	1.800,00
004	MARATÁ	200	UN	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	15,00	3.000,00
005	VATABOM	2.000	UN	CASTANHA DE CAJU. EMBALAGEM: SACHÊ COM 50 GRAMAS.	3,00	6.000,00
006	HARALD	3.000	UN	OVO DE PASCOA PESO: 90 GR	4,00	12.000,00
007	SANTA HELENA	200	PC	PÉ DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	16,00	3.200,00
008	SANTA HELENA	200	PC	PAÇOÇA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	16,00	3.200,00
009	NESTLE	4.000	UN	BOMBOM DE CHOCOLATE	0,80	3.200,00
010	MARATÁ	200	PC	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	15,00	3.000,00
011	VITORIA	4.000	UN	PANETONE 400 G. (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVA PASSA, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO DE MILHO,	9,50	38.000,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 C4DEAAE0616BF32631C8557CDE463CD3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200) E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA – CAROTENO (INS 160A I). CONTÉM GLÚTEN.).		
TOTAL DO LOTE					83.010,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo Máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de dezembro de 2017. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: ALENICE NASCIMENTO DOS SANTOS ME, CNPJ: 17.210.244/0001-00

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2017

Processo: 419/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JOELSON LINS DA SILVA, com sede na Rua Nova Esperança, CEP 45.214-999, Jequié / BA.

Objeto: Contratação do serviço de encanador para manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água), que está localizado na Região do Ouro.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: A Secretaria de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, objetivando a contratação deste serviço de encanador para manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água). Considerando que a contratação deste serviço, é indispensável para os moradores desta comunidade, já que a água potável é algo essencial para a sobrevivência dos moradores, sem esse serviço não tem abastecimento de água nas comunidades. Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais).

Vigência: 19 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. JOELSON LINS DA SILVA, para obtenção de serviço de encanador para manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água), que está localizado na Região do Ouro, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 214/2017.

Jequié, 19 de dezembro de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D376B2F79AC23AB4935FEE919D5CEA71